ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79 do Decreto Lei 31 de novembro de 1982.

DECRETA:

Artigo lº - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR| 33.992»405,00 (Trinta e três milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

DESPESA

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Sociais 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial

33,902.405,00

TOTAL 33.902.405,00

PROJETO/ATIVIDADE

18.01.07.040.031.1.035 -Programa de Migrações In ternas

CAPITAL

33o992.405,00

TOTAL

33.992.405,00

Artigo 22-0 valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do Convênio 238/82-SUDEC0, com base no inciso III do § 12 do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

2000.00.00 2400.00.00 2421.08.00

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

33.992.405,00  
TOTAL 33.992.405,00

Artigo 32 - Fica alterada a programação orçamenta ria da despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto n2 781 de 31.12.82.

I

II

III

TRIMESTRE TRIMESTRE TRIMESTRE TOTAL

12.000.000,00

12.000.000,00

9.992.405,00

33.992.405,00

Artigo 4Q - Este Decreto entrará em vigor na data publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - GOVERNADOR -